

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.145.022-5

DATA: 03/12/20

PARECER CEE/CES Nº 08/21

APROVADO EM 23/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus* Santa Cruz.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento de 14/06/21 a 13/06/25. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável.*

## I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 964/20 (fl. 179) e Informação Técnica nº 111/20-CES/Seti (fl. 178), ambos de 15/12/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, mediante Ofício nº 298/20-GR/Unicentro, de 02/12/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual nº 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: nº 6101/06, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/02/06. (fl. 02 e 11)

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.145.022-5

b) última renovação de reconhecimento: nº 4529/16, publicado no DOE em 07/07/16, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 10/16, de 15/03/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 14/06/17 até 13/06/21. (fl. 02 e 13)

### **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, ofertado no *campus* Santa Cruz.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2018), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-03, conforme extrato à folha 09 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.365 (três mil, trezentas e sessenta e cinco) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02, 07 e 167)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 167 e 168, descreveu os objetivos do curso, fls. 164, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 164 e 165. Apresentou, ainda, o endereço eletrônico da última autoavaliação institucional, à folha 177.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.145.022-5

O curso tem como coordenadora a professora Layse Pereira Soares do Nascimento, graduada (1986), em Comunicação Social, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), mestre (2002) em Comunicação e Linguagens, pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) e doutora (2014) em Comunicação e Cultura, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 49)

O quadro de docentes é constituído por 20 (vinte) professores, sendo 13 (treze) doutores, 05 (cinco) mestres, 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-36/34/26/20). Do total de docentes, 06 (seis) são colaboradores Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 53 a 57)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 47:

TURMA	INGRESSANTES	CONCLUINTES
2012-2015	21	10
2013-2016	23	15
2014-2017	24	15
2015-2018	25	05
2016-2019	25	14
2017-2020	25	-----

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, *campus* Santa Cruz, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/06/21 a 13/06/25, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.145.022-5

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.365 (três mil, trezentas e sessenta e cinco) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

João Carlos Gomes  
Presidente da CES